



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 11ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE-MG

Às 7h20min do dia 26 de maio de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello**, Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 11ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Rua Mato Grosso, 468 – 10º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. **Cléber Lúcio de Almeida**, pela MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. **Cláudia Eunice Rodrigues**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Aparecida de Lourdes Gonçalves Ferreira, pelos servidores, Clélia Alves Costa, Cristiane Murta Resende de Carvalho, Éder Ângelo Braga, Geraldo Pires Filho, Leonardo Otávio da Costa Farias, Maria das Graças Costa de Miranda (servidora mais antiga da Vara na Justiça do Trabalho), Miguel Sodré Mendes, Silvana Santos Rocha, Vitor Bauer Ferreira de Souza, Alessandra Magalhães de Souza Lima (estagiária) e Fabiano da Silva Isidro (estagiário) e Ramon Perruci Roberto (FENEIS). O MM. Juiz Titular encontra-se substituindo no TRT. Ausentes as servidoras Arianna Magalhães Santos de Souza, em férias regulamentares e Márcia Carvalho Mascarenhas, em licença gestante.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

I) REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 760 (setecentos e sessenta) processos até a presente data, média de 8,83 (oito vírgula oitenta e três) processos por dia útil, tendo sido observado uma diminuição da ordem de 10,14% (dez vírgula quatorze por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria do dia 26/05/2010:

- a) rito sumaríssimo:** 15/06/2010;
- b) rito ordinário:** 22/06/2010;
- c) prosseguimento da instrução:** 23/08/2010.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 135 (cento e trinta e cinco) cartas precatórias, das quais 102 (cento e dois) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 88 (oitenta e oito) cartas precatórias neste exercício, dentre as quais 40 (quarenta) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 307 (trezentos e sete) autos de processos na instância superior, sendo que 179 (cento e setenta e nove) foram enviados até esta data, no presente exercício.

f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 20 (vinte) autos de processos com carga, todos dentro do prazo legal.

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 77 (setenta e sete) autos de processos com carga, das quais 28 (vinte e oito) vencidas e cobradas. Nos autos do processo 02204/84 foi expedido mandado de busca e apreensão de autos.

h) CARGA PARA PERITOS – Constatam 27 (vinte e sete) autos de processos com carga, das quais 2 (dois) vencidas e cobradas.

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 76 (setenta e seis) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, todos eles dentro do prazo legal.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 65 (sessenta e cinco) autos de processos com carga para o setor de cálculos, com estrita observância do prazo legal.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – Existem 983 (novecentos e oitenta e três) processos em execução, dos quais 982 (novecentos e oitenta e dois) do Quadro I, item 23 (em andamento), nenhum processo do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 1 (um) do Quadro XII, item 5 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

Constatou-se que a 11ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte se encontra com número de processos em fase de execução acima da média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria para as Varas do Trabalho de semelhante movimento processual no ano de 2009, sendo a média apurada 863 (oitocentos e sessenta e três) processos.

I) PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 11ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 7 (sete) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

II) PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – No dia da correição não havia processos suficientes para exame, pelo que foi verificada a pauta do dia 27/05/2010 na qual havia 12 (doze) processos:

a) rito sumaríssimo: 6 (seis) processos;

b) rito ordinário: 3 (três) processos;

c) instrução: 3 (três) processos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Exame dos autos dos processos números 01743/09, 00423/10, 00426/10, 00421/10, 00638/10, 00639/10, 00641/10, 00642/10, 01746/09 e 01675/09 no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: examinados os autos dos processos, observou-se:

- 00638/10, 00639/10 e 00641/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (22 dias);
- 01675/09: ausência de juntada da contracapa da carta precatória expedida (f. 470/490), em descumprimento ao artigo 20 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90072/10, 90090/09, 90114/10, 90118/10, 90122/10, 90124/10, 90126/10, 90128/10, 90131/10 e 90132/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01689/09, 01438/09, 01032/09, 00492/10, 00303/10, 00085/10, 00648/09, 00884/09, 00353/10 e 01771/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

RESULTADO: é o que segue, destacadamente:

- 00303/10 e 01771/09: observou-se a ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 01689/09 (f. 19) e 01032/09 (f. 87): excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria (impulso oficial), mais de 20 dias;
- 00648/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria (impulso oficial), mais de 90 dias (f. 33 v.);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00884/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria (impulso oficial), mais de 30 dias (f. 32) e à f. 35, mais de 10 dias.

4º) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00741/09, 01263/07, 00665/10, 00695/09, 00014/10, 00146/10, 00615/09, 00280/10, 01440/09 e 01629/09, no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: é o que segue destacadamente:

- 00695/09 (f. 56), 01440/09 (f. 32) e 00014/10 (f. 41): excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria (impulso oficial), mais de 60 dias;

- 00741/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria (impulso oficial), mais de 30 dias (f. 56) e à f. 67 mais de 10 dias;

- 01263/07: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria (impulso oficial), mais de 30 dias (f. 203);

- 00615/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria (impulso oficial), mais de 45 dias (f. 57);

- 01629/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria (impulso oficial), mais de 15 dias (f. 118).

5º) PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Existem 9 (nove) processos *sine die*, dentre os quais, por amostragem, foram examinados os autos dos processos 00368/10, 01670/09, 00420/10, 00790/09, 00495/10, 00143/10 e 00316/09.

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 2 (dois) processos *sine die*.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (a) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

6º) PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00491/10, 00077/10, 00604/10, 00591/10, 00289/10, 00414/10, 00107/10, 00494/10, 00050/10 e 00056/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

RESULTADO: examinados os autos dos processos, observou-se:

- 00491/10, 00591/10, 00414/10 e 00494/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias.

7º) INQUÉRITO JUDICIAL – A Sra. Diretora de Secretaria informou que não há inquérito em tramitação na 11ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

8º) PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00330/10, 00274/10, 00064/10, 00320/10, 00308/10, 01594/09, 00514/10, 00516/10, 00498/10 e 00249/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do júízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

- 00514/10 e 00516/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (27 dias);

- 00498/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (25 dias).

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, **na medida do possível**, lavrem-se sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução, a fim que se obtenha intensa celeridade e maior efetividade ao processo do trabalho.

9º) PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01156/09, 00793/09, 01492/09, 01602/09, 00350/10, 01680/09, 01607/09, 01773/09, 01700/09 e 01704/09.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão da Diretora de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria que não há processo com precatório expedido em tramitação na 11ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no ano em curso.

III) PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia 27/05/2010:

- a) **rito sumaríssimo:** 21 (vinte e um) dias;
- b) **rito ordinário:** 75 (setenta e cinco) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 121 (cento e vinte e um) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 26/05/2010, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 19 (dezenove) dias (15/06/2010);
- b) **rito ordinário:** 26 (vinte e seis) dias (22/06/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 88 (oitenta e oito) dias (23/08/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 27/05/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

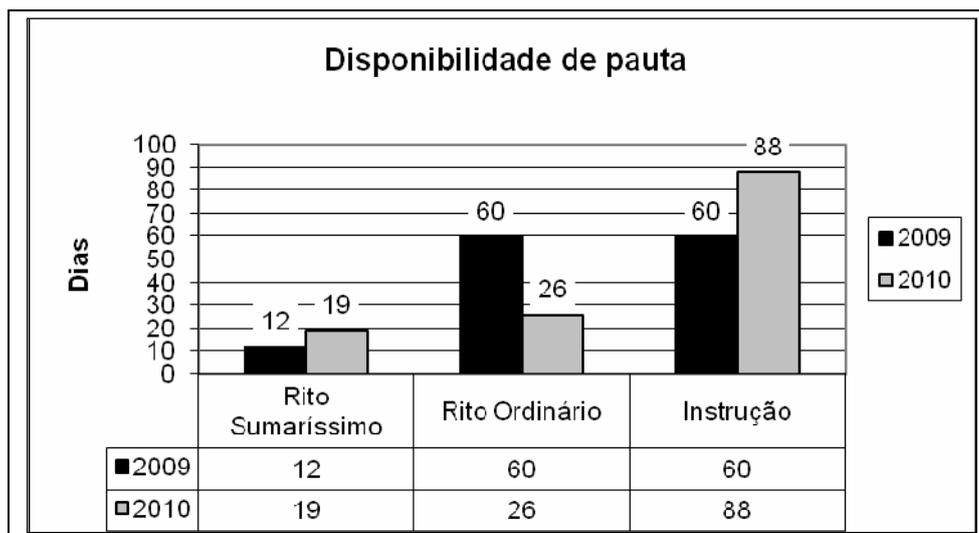
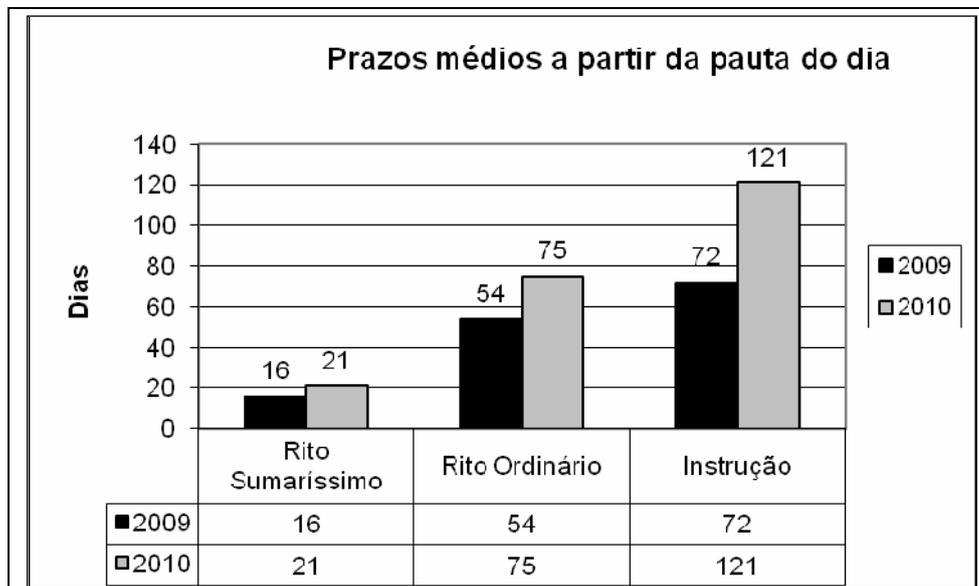
- a) **rito sumaríssimo:** 16 (dezesesseis) dias;
- b) **rito ordinário:** 54 (cinquenta e quatro) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 72 (setenta e dois) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias;
- b) **rito ordinário:** 60 (sessenta) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 60 (sessenta) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 533 (quinhentos e trinta e três), média de 2,37 (dois vírgula trinta e sete) por dia;
- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 323 (trezentos e vinte e três), média de 1,44 (um vírgula quarenta e quatro) por dia;
- c) **decisões de embargos à execução:** 86 (oitenta e seis), média de 0,38 (zero vírgula trinta e oito) por dia;
- d) **total:** 942 (novecentos e quarenta e dois) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,19 (quatro vírgula dezenove) por dia de expediente forense.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	533	2,37
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	323	1,44
Decisões de embargos à execução	86	0,38
Total	942	4,19

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do mês de abril de 2010, que teve 19 (dezenove) dias úteis realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 78 (setenta e oito), média de 4,11 (quatro vírgula onze) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 42 (quarenta e dois), média de 2,21 (dois vírgula vinte e um) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 51 (cinquenta e um), com média de 2,68 (dois vírgula sessenta e oito) por dia;
- d) audiências de instrução:** 29 (vinte e nove) média de média de 1,53 (um vírgula cinquenta e três) por dia;
- e) total de audiências:** 200 (duzentos) audiências, média de 10,53 (dez vírgula cinquenta e três) por dia.

Audiências/mês abril	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	78	4,11
Procedimento comum	42	2,21
Tentativa conciliação	51	2,68
Instrução	29	1,53
Total	200	10,53

No mês de abril de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 24 (vinte e quatro) sentenças de conhecimento, conforme apurado no relatório extraído do sistema informatizado (audiências do mês), 27 (vinte e sete) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, na 11ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, com início a partir das 08h30min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, rito ordinário e instruções. São realizadas, em média, 12 (doze) audiências de segunda a sexta-feira.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 700 (setecentos) despachos por semana.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que não há auxílio fixo.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

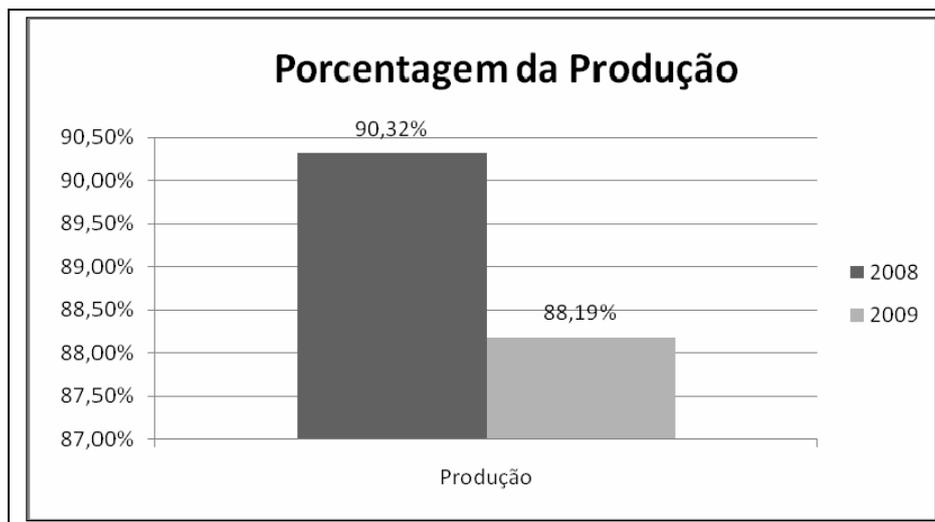
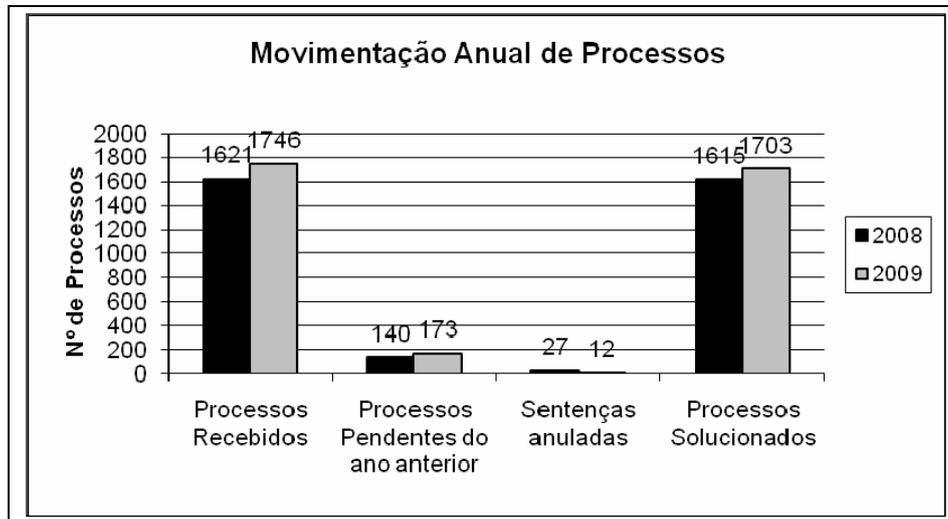
V) PRODUÇÃO - Do total de 1.746 (hum mil e setecentos e quarenta e seis) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 7,76 (sete vírgula setenta e seis) por dia útil, 173 (cento e setenta e três) pendentes de 2008 e 12 (doze) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.703 (hum mil e setecentos e três) processos, registrando uma produção de 88,19% (oitenta e oito vírgula dezenove por cento), conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.621 (hum mil e seiscentos e vinte e um) processos, verificou-se ter havido um aumento da ordem de 7,71% (sete vírgula setenta e um por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.615 (hum mil e seiscentos e quinze) processos, 140 (cento e quarenta) pendentes de 2007 e 27 (vinte e sete) sentenças anuladas, com uma produção de 90,32% (noventa vírgula trinta e dois por cento), o que representou, em 2009, uma diminuição de 2,13% (dois vírgula treze por cento) na produção.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1621	1746
Processos Pendentes do ano anterior	140	173
Sentenças anuladas	27	12
Processos Solucionados	1615	1703
Produção	90,32%	88,19%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



VI) ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da 11ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.586.240,33	R\$1.977.584,10

Nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte ano de 2009, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$2.469.710,21 e do Imposto de Renda em R\$1.957.597,50. Portanto, constata-se que a 11ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte está com os seus valores de contribuição previdenciária abaixo da média e de imposto de renda acima da média.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

VII) PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria não há Portaria em vigor na 11ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

VIII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, exceto nos processos de execução provisória, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 11ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

IX) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria, e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 8 (oito) pessoas no período de 10 horas às 11 horas, no dia 26/05/2010, de forma organizada, ágil e com excelente qualidade. É utilizado o sistema de senha.

X) DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, o ótimo atendimento às partes e aos advogados, devendo ser observados os prazos processuais. Constatou-se a ótima organização da secretaria da Vara.

XI) RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja (m):

a) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

b) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

c) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

d) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

f) observada a autuação da contracapa da carta precatória expedida, em descumprimento ao artigo 20 do Provimento Geral Consolidado deste TRT;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

g) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;

h) colhido o depoimento pessoal das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

i) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, devendo ser oficiada a Corregedoria quando da regularização, no prazo de 90 (noventa) dias;

j) evitada a extrapolação de prazos para cumprimento dos atos processuais.

XII) METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias n.ºs 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a tramitação do processo abaixo indicado, ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07:

Processo	Distribuição	Andamento
00190/04	13/02/2004	Conciliação em 19/04/10
00948/07	26/07/2007	Aguarda julgamento de outro processo
01254/07	01/10/2007	Julgamento convertido em diligência - perícia

Recomenda-se aos MM. Juízes, bem como a Sra. Diretora de Secretaria o acompanhamento mensal dos processos 00948/07 e 01254/07, com ofício à Corregedoria, envidando todos os esforços para que a meta prioritária 02 seja atingida, julgando-se os mencionados feitos até dezembro de 2010.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

XIII) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

XIV) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta 11ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, visando ao atingimento de todas as metas de nivelamento propostas pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

Ressalva-se que a correição foi realizada observando-se os prazos processuais e prática dos atos da secretaria, levando-se em consideração a greve dos servidores iniciada em 05 de maio de 2010.

A seguir, encerraram-se seus trabalhos às 11 horas, do dia 27 de maio 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, pela MM. Juíza do Trabalho



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Substituta e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, José Múcio Antônio Lambertucci e Simon Cameron Maroni Safe Silveira.

**Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região**

**Cléber Lúcio de Almeida
Juiz do Trabalho Titular**

**Cláudia Eunice Rodrigues
Juíza do Trabalho Substituta**

**Aparecida de Lourdes Gonçalves Ferreira
Diretora de Secretaria**

Clélia Alves Costa, Cristiane Murta Resende de Carvalho, Éder Ângelo Braga

Geraldo Pires Filho, Leonardo Otávio da Costa Farias

Maria das Graças Costa de Miranda, Miguel Sodrê Mendes, Silvana Santos Rocha

Vitor Bauer Ferreira de Souza